



ANO DE 19 73

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1018 DE 05/07/73

PROJETO DE LEI N.º 1022/73 - DE 03/07/73

PROJETO DE LEI N.º 29/73

SÚMULA:- Autoriza doação de terreno à firma COLWLEX - Indústria de Colchões Ltda., e dá outras providências.-

AUTOR:- Dr. Waldyr Ortêncio Pugliesi - Prefeito Municipal.-

HISTÓRICO

Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
MENSAGEM N.º 19/73, DE 19/06/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 416 ENTRADA 19, 06, 19 73 DATAS: EXPEDIENTE 22, 06, 19 73 João Francisco Funcionário PROJETO DE LEI N.º 29/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 418 ENTRADA 19, 06, 19 73 DATAS: EXPEDIENTE 22, 06, 19 73 João Francisco Funcionário Prot. N.º 352 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 41/06/73 Arapongas, 22 de 06 de 19 73 João Francisco Presidente Prot. N.º 353 A Comissão de Finanças, para emitir parecer 42/06/73 Arapongas, 22 de 06 de 19 73 João Francisco Presidente	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por UNANIMIDADE Arapongas, 28 de 06 de 19 73 João Francisco Presidente Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por UNANIMIDADE Arapongas, 29 de 06 de 19 73 João Francisco Presidente Aprovado em 3.ª votação, por UNANIMIDADE Arapongas, 03 de 07 de 19 73 João Francisco Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 104/07/73.

Pago Municipal, 04 de julho de 1973.

Senhor Prefeito:

CAIRUAM DE BHOQUIVER

os conselhos, limitados a ser, para o
ao, facto. Vimos comunicar-lhe, ter esta Casa aprovado, sem enen-
das, os projetos de ns. 26/73, 28/73 e 29/73, convertidos nesta
Câmara em projetos de lei de ns. 1020/73, 1021/73 e 1022/73, res-
pectivamente, vazados nas primeiras vias apensas, a que, cumpre-
nos remeter a V. Exa. para os devidos fins de sanção.

-soo é ed, Limitados ao exposto, servino-nos de ensejo para apre-
sentar a V. Exa. os sentimentos do nosso superior apreço e consi-
deração. -aquel, mas on ob eév, rro com inf, sons, . -ad
. -e, el de on, ut ob eO de, -a, rro, rro de al, ob

limitados a ser, para o

CARLITO ARAUJO
PRESIDENTE SUBSTITUTO.

Ao Exmo. Sr.

DR. WALDYR ORTÊNCIO FUGLIESI

MD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA:-



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 29/73

Súmula: Autoriza doação de terreno à firma COLFLEX - Indústria de Colchões Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma COLFLEX - Indústria de Colchões Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras com 3.723,75 m², constituída do lote nº26 e parte do lote nº27, destacada do Lote maior nº197-Y, da Gleba / Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, pertencente ao Município, conforme transcrição nº2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Limitam-se a oeste com a BR-369 numa frente de 25,00 m; ao norte, com o restante do lote nº27, numa extensão / de 151,10 m; a leste, confrontam-se com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 25,00 m de fundos; e, finalmente, ao sul, com o lote nº25, num comprimento de 147,10 m, totalizando 3.723,75 m²".

§ único - A área a ser doada será destinada à construção de prédio visando a instalação e ampliação da firma.

Art. 2º- Na escritura de doação, além de outras julgadas convenientes pelo Executivo, serão consignadas as seguintes condições:

a)- compromisso da firma de construir um prédio com investimento não inferior a cem mil cruzeiros, dentro de dois (2) anos, a contar da data da lavratura da escritura, sendo parte no primeiro ano e parte no segundo;

b)- as obras serão iniciadas dentro de noventa dias a contar da data da lavratura da escritura;

d)- o imóvel não poderá ter alterado seu destino e nem ser transferido a qualquer pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio do Município;

d)- o Executivo poderá fiscalizar o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;



Prefeitura do Município de Arapongas

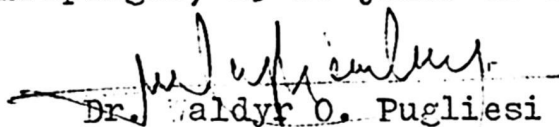
ESTADO DO PARANÁ

e)- o não cumprimento de qualquer obrigação assumida ensejará a reversão do imóvel ao domínio do Município, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º- A doação será efetuada após aprovação dos / projetos, plantas e especificações pelo Departamento de Obras e Viação.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de junho de 1973

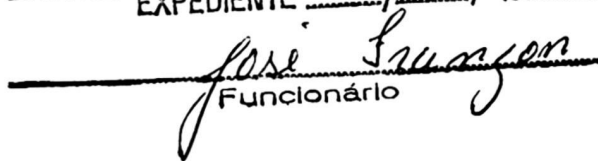

Dr. Waldyr O. Pugliesi

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 418

DATAS: ENTRADA 19 / 06 / 19 73
EXPEDIENTE 22 / 06 / 19 73


Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. E REDAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de hum mil no-
venentos e setenta e três, presentes os vereadores signatários, às 15,00
horas, reuniram-se os membros desta Comissão, a fim de estudar o Pro-
jeto de Lei nº 29/73, de autoria do Executivo Municipal, que após dis-
cutirem, foi votado o seguinte

P A R E C E R

N º 41/06/73

Matéria - Projeto de Lei nº 29/73;

Súmula - Autoriza doação de terreno à firma COLFLEX - Indústria de --
Colchões Ltda., e dá outras providências;

Autoria - Dr. Waldyr O. Pugliesi, Prefeito Municipal.

O Projeto objetiva a doação do lote nº 26 e parte do lote nº
27, com a área de 3.723,75 m2, à firma COLFLEX - Indústria de Colchões
Ltda., pretendendo esta firma para sua ampliação e edificação de uma -
fábrica de colchões.

O Executivo oferece esta oportunidade a aludida Indústria, -
mediante as cautelas de praxe, inclusive a reversão ao domínio público
no caso de descumprimento das condições estipuladas no projeto.

O nosso voto é favorável, e o projeto é constitucional.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a presen-
te reunião, determinou ser datilografada a respectiva ata, que depois de
lida foi aprovada e será copiada a seguir em livro próprio.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1.973.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIAS

PROTÓCOLO Nº 352

ENTRADA 26 / 06 / 73 P3

DATA: EXPEDIENTE 26 / 06 / 73 P3

Funcionário

DR. WANDER LUIZ MANTOVANI

Presidente - Relator

SAVERIO SIMONI

Secretário

ANTONIO FRANCISCO GABARDO

membro.

COMISSÃO DE FINANÇAS, O. e T. DE CONTAS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, presentes os vereadores signatários, reuniu-se a presente Comissão, a fim de deliberarem sobre o projeto de Lei nº 29/-73, de autoria do Executivo. Discutido e votado, aprovaram os membros dessa Comissão o seguinte

P A R E C E R

Nº 42/06/73

Matéria : - Projeto de Lei nº 29/73;

Súmula :- Autoriza doação de terreno à firma COLFLEX - Indústria de Colchoões Ltda., e dá outras providências;

Autoria : - Dr. Waldyr O. Pugliesi, Prefeito Municipal.

Este projeto consubstancia pretensão e intenção do Executivo, de atender petição da interessada, a firma COLFLEX - Indústria de Colchoões Ltda., de usufruir do benefício da doação de uma área de terreno no Parque Industrial de nossa cidade. É mais uma firma a integrar-se no Plano de Expansão Industrial, - plano que objetiva a instalação de indústrias, e com estas, a colocação de mão de obra. Como retribuição, o Município receberá uma parte na arrecadação do I. C. M.

Tratando-se de firma que já desfruta de conceito e idoneidade apoiamos e votamos a favor.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a presente reunião, determinou ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida, e achada conforme, vai assinada, e copiada a seguir em livro próprio.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1.973.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 353

ENTRADA 26/06/73
DATAS: EXPEDIENTE 26/06/73

José Franzen
Funcionário

Olívio Miquelão

OLIVIO MIQUELÃO

Presidente - Relator

Irondi Mantovani Pugliesi

IRONDI MANTOVANI PUGLIESI

Secretária

João Tenório Sobrinho

JOÃO TENÓRIO SOBRINHO

membro



LEI Nº 1018 DE 05 07 73

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1022/73

Súmula: Autoriza doação de terreno à firma COLFLAX - Indústria de colchões Ltda., e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ -
D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à / firma COLFLAX - Indústria de Colchões Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras com 3.723,75 m², constituída do lote nº 26 e parte do lote nº 27, destacada do Lote maior nº 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, pertencente ao Município, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Limitam-se a oeste com a BR-369 / numa frente de 25,00 m; ao norte, com o restante do lote nº 27, numa extensão de 151,10 m; a leste, confrontam-se com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 25,00 m de fundos; e, finalmente ao sul, com o lote nº 25, num comprimento de 147,10m, totalizando 3.723,75 m²".

Parº único - A área a ser doada será destinada à construção de prédio visando a instalação e ampliação da firma.

Art. 2º - Na escritura de doação, além de outras julgadas convenientes pelo Executivo, serão consignadas as seguintes condições:

a)- compromisso da firma de construir um prédio com investimento não inferior a cem mil cruzéis, dentro de dois (2) anos, a contar da data da lavratura da escritura, sendo parte no primeiro ano e parte no segundo;

b)- as obras serão iniciadas dentro de noventa dias a / contar da data da lavratura da escritura;

c)- o imóvel não poderá ter alterado seu destino e nem ser transferido a qualquer pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio do Município;

d)- o Executivo poderá fiscalizar o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

(continua à fls. 2)



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 1022/73

e)- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida - ensejará a reversão do imóvel ao domínio do Município, independente de qualquer aviso, notificação ou interposição extra-judicial ou judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º - A doação será efetuada após aprovação dos projetos, plantas e especificações pelo Departamento de Obras e - Viação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 1973.-

CARLITO ARAUJO

Presidente Substituto

ANTONIO GILMORE NETO

1º Secretário em Sessão.



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1022/73

Súmula: Autoriza doação de terreno à firma COLFLAX - Indústria de colchões Ltda., e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ -
D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à / firma COLFLAX - Indústria de Colchões Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras com 3.723,75 m², constituída do lote nº 26 e parte do lote nº 27, destacada do Lote maior nº 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, pertencente ao Município, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Limitam-se a oeste com a BR-369 / numa frente de 25,00 m; ao norte, com o restante do lote nº 27, numa extensão de 151,10 m; a leste, confrontam-se com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 25,00 m de fundos; e, finalmente ao sul, com o lote nº 25, num comprimento de 147,10m, totalizando 3.723,75 m²".

Parº único - A área a ser doada será destinada à construção de prédio visando a instalação e ampliação da firma.

Art. 2º - Na escritura de doação, além de outras julgadas convenientes pelo Executivo, serão consignadas as seguintes condições:

a)- compromisso da firma de construir um prédio com investimento não inferior a cem mil cruzeiros, dentro de dois (2) anos, a contar da data da lavratura da escritura, sendo parte no primeiro ano e parte no segundo;

b)- as obras serão iniciadas dentro de noventa dias a / contar da data da lavratura da escritura;

c)- o imóvel não poderá ter alterado seu destino e nem ser transferido a qualquer pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio do Município;

d)- o Executivo poderá fiscalizar o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

(continua à fls. 2)



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

Fis. 2

PROJETO DE LEI Nº 1022/73

e)- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida - ensejará a reversão do imóvel ao domínio do Município, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra-judicial ou judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização.

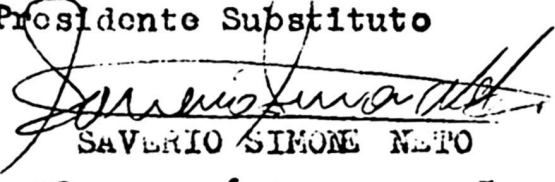
Art. 3º - A doação será efetuada após aprovação dos projetos, plantas e especificações pelo Departamento de Obras e -
Viação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 1.973.-

CARLITO ARAUJO

Presidente Substituto


SAVERIO SIMONE NETO

1º Secretário em Sessão.